



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 9.840
De 14 de abril de 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 9.785 de 1º de fevereiro de 2022.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 20 de abril de 2022, o vencimento da 1ª parcela e parcela única do IPTU 2022.

Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal n.º 9.785 de 01 de fevereiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Os carnês para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo para o exercício de 2022, expedidos pelo ente municipal, possuem o pagamento em Cota Única, com desconto de 5% (cinco por cento) até 20 de abril de 2022, ou parcelado, em 10 parcelas fixas mensais sem desconto.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/04/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 14 DE ABRIL DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

\mgsm.-